

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, alterando a redação de seu art. 4º pela Lei nº 12.738 de 14 de outubro de 1997, em 10 de maio de 2021, constituiu-se como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) através da Lei nº 17.476 de 10 de maio de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 35.544, de 22 de junho de 2023, considerando o processo administrativo NUP 24022.001262/2025-68, visando necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas de residência em saúde e qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino – serviço, de acordo com a Resolução Normativa nº 03/2019, de 24 de outubro de 2019, TORNA PÚBLICA a realização da seleção para banco de colaboradores na modalidade de Bolsa de Supervisor para atender demandas do Programa de Valorização da Supervisão de Residências em Saúde – Residência Médica, por meio da Gerência de Residência Médica (GREMED).

1. DO OBJETO

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de **26 (vinte e seis)** vagas e formação de Banco de Cadastro reserva na modalidade referente à **Bolsa de Supervisor**, para atender, quando convocados, às demandas do **PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**, por meio da Gerência de Residência Médica (GREMED) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Examinadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE). Ressaltamos que a Comissão Examinadora poderá atuar com outros colaboradores na realização dos procedimentos da seleção, em especial, na avaliação de heteroidentificação, análise curricular, dentre outros.
 - 2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
 - 2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.
- 2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação, perfis, formação e requisitos

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atividades

Anexo IV – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º Procedimento) referente à Avaliação Curricular

Anexo V – Modelo da Carta de Apresentação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Anexo VII – Valor da Bolsa

Anexo VIII – Formulário de Autodeclaração - Reserva de vagas para participante negro (preto e pardo)

2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.5.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização da área competente.

2.6. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados deverão, **obrigatoriamente**, ter conta corrente no Banco Bradesco S/A.

2.8. Os participantes que não comprovarem os requisitos exigidos no Anexo I (ÁREAS DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO E REQUISITOS), Anexo V (CARTA DE APRESENTAÇÃO) e Anexo VI (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA) deste Edital serão desclassificados.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo especialmente, nas seguintes condições:

a) A pedido do(a) bolsista;

b) Caso o(a) bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no planos de trabalho das ações e dos projetos;

c) Pelo descumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Outorga, respeitadas a ampla defesa e o contraditório;

d) Não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório;

e) Pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado;

f) Por falta de recursos financeiros no programa/projeto;

g) Pelo afastamento do(a) bolsista para cuidar de interesses particulares, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não sendo realizado o pagamento da bolsa nesse período;

h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período das atividades;

i) Pelo afastamento por motivo de saúde, o qual demande o afastamento total das atividades pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, não sendo realizado o pagamento da bolsa no período de afastamento; e

j) Por interesse e pela conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização da área competente.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará

publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DAS ATIVIDADES

- 3.1. As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital, albergadas pela Resolução Normativa nº 03/2019, de 24 de outubro de 2019.
- 3.2. Além das atividades, previstas no Anexo III deste Edital, os participantes classificados, quando convocados, poderão participar de outras não previstas no referido anexo.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
 - c) Gozar dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.8 deste Edital, não sendo aceito titulação diversa à exigida;
 - f) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
 - h) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 - i) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - j) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e
 - k) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional.
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O participante selecionado, quando solicitado, deverá entregar à Escola de Saúde Pública os documentos comprobatórios relacionados no subitem 11.2 e seus subitens deste Edital, seguindo as devidas orientações informadas no instrumento de convocação, podendo, ainda, por ocasião desta e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, eventuais corrigendas e/ou aditivos, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. A inscrição é **gratuita**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

- 5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2025, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, respeitando o horário do Estado do Ceará.
- 5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.
- 5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.
- 5.5. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.
- 5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.7. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no site da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.
- 5.8.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.
- 5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, ou incompletas fornecidos pelo participante.
- 5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos, ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela, decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE e o participante deverá realizar nova inscrição com o CPF correto.
- 5.11.1. Após o período das inscrições, para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, após o período de inscrição, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 11.11, antes do Resultado Final do Certame.
- 5.11.2. Caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documento, data de nascimento, endereço, e-mail, telefone, entre outros dessa natureza), após o período de inscrições, o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do Resultado Final do Certame.
- 5.12. Durante o período de inscrição, o participante inscrito que pretender concorrer às vagas para ações afirmativas, participante com deficiência ou autodeclaradas pessoa negra, deverá:

- 5.12.1. **População negra:** autodeclarar-se, sob as penas da lei, pardo ou preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar fotos de frente e perfil e autodeclaração preenchida nos moldes do Anexo VIII, conforme instrução contida no subitem 7.3.2 e seguintes.
- 5.12.2. **Pessoas com deficiência:** declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência realizando requerimento em sua área exclusiva do participante e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida no subitem 7.3.1 e seguintes.
- 5.12.3. A solicitação para concorrer às vagas para às ações afirmativas será indeferida caso os participantes submetam documentos em desacordo com os mencionados no item 7.
- 5.13. A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.
- 5.14. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2025 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.
- 5.15. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 5.16. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.
- 5.17. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 11.2 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista. No entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos, ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.
- 5.18. **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL**
- 5.18.1. O participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.
- 5.18.1.1. A solicitação de atendimento pelo nome social deverá ser realizada exclusivamente no procedimento de inscrição, nos termos do subitem 5.3., sendo indeferidas solicitações posteriores.
- 5.18.1.2. O nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.
- 5.18.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. Além da descrição no procedimento da inscrição, a ESP/CE se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. O atendimento à pessoa com deficiência se dará da seguinte forma:
- As pessoas com deficiência poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as

regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

- II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7. DAS VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Será respeitado o percentual de 5% de vagas para pessoas com deficiência, que serão providas na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações; do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); e do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Estado do Ceará, o tratamento adequado às pessoas com deficiência nos concursos e seleções públicas.

7.1.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas na legislação:

I - Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações introduzidas via Decreto Federal nº 5.296/2004);

II - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015);

III - Lei que dispõe sobre a classificação da surdez unilateral como deficiência auditiva no âmbito do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021);

III - Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação (§1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

IV - Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021);

V - Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

7.1.2. Será assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atividades a serem exercidas.

7.1.3. Caso o percentual de que trata para vagas reservadas para pessoa com deficiência resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas da seleção.

7.1.3.1. Os candidatos com deficiência serão convocados alternadamente, respeitando a seguinte sequência de posicionamento: 5ª colocação, 21ª, 41ª, e assim sucessivamente, com intervalos de 20 candidatos, sempre respeitada a compatibilidade com as atribuições do perfil ao qual concorrem. Esse critério será aplicado somente quando a pontuação do candidato com deficiência for inferior à dos classificados pela ampla concorrência, sendo assegurada a prioridade na convocação até o preenchimento do percentual reservado.

7.1.4. Caso o Edital do processo seletivo não possua previsão inicial de vagas para aplicação do percentual informado no subitem 7.1 para candidato com deficiência, por perfil, será considerada a totalidade de vagas que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, não

considerando para estes fins, surgimento de vaga por desistência, afastamento ou desligamento.

- 7.2. Serão reservados aos candidatos negros, que facultativamente se autodeclarem pretos ou pardos no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e regulamentação pelo Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022.

7.2.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior. Assim, ao aplicar este cálculo, somente haverá reserva a partir de 3 vagas para cada perfil referente a 0,6 (seis décimos), a 3ª será destinada ao candidato autodeclarado negro.

- 7.2.1.1. O candidato autodeclarado negro, será posicionado na 3ª colocação do perfil que concorrer; o segundo ocupará a 8ª colocação geral, e assim sucessivamente, seguindo a sequência de posições terminadas em 3 e 8. Esse critério será aplicado apenas quando a pontuação do candidato for inferior à dos classificados pela ampla concorrência.

7.2.2. Caso o Edital do processo seletivo não possua previsão inicial de vagas para aplicação do percentual informado no subitem 7.2 para candidato autodeclarado negro, será considerada a totalidade de vagas que forem criadas, por perfil, durante o prazo de validade do processo seletivo, não considerando para estes fins, surgimento de vaga por desistência, afastamento ou desligamento.

- 7.3. Para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, como estipulado nos subitens 7.1 e 7.2, o participante, **durante o período de inscrição**, deverá anexar documentação digitalizada em item específico em sua área exclusiva do candidato, conforme descrito no subitem 7.3.1 para pessoa com deficiência e subitem 7.3.2 para candidato autodeclarado negro, que será submetida à análise da Banca de Heteroidentificação.

7.3.1. A pessoa com deficiência deverá submeter o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome completo do participante. O documento deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da divulgação do Edital, estar em formato **PDF** e o tamanho não exceder **1MB**.

- 7.3.1.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

7.3.1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

- 7.3.1.3. O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): - capacidade de comunicação e interação social; - reciprocidade social; - qualidade das relações interpessoais; e - presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

- 7.3.1.4. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este atentar para a legibilidade do documento após a digitalização. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou

não contenham identificação do participante não serão aceitos.

7.3.2. Para concorrer às vagas para candidatos negros, o participante deverá submeter 02 (duas) fotos coloridas com fundo branco (frente e perfil), e autodeclaração nos moldes do Anexo VIII, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.2.1. As fotos e a autodeclaração deverão estar em formato **JPG, JPEG, PNG ou PDF** e o tamanho não exceder **1MB cada**.

7.3.2.2. As fotos devem seguir as seguintes recomendações: fundo branco, postura adequada, não estar sorrindo e cabelo atrás da orelha (foto de perfil).

7.3.2.3. É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros e de grau) e outros acessórios, peças de vestuário que cubram o braço, e outros artifícios que impossibilitem a análise de características fenotípicas.

7.3.2.4. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem da foto, bem como filtros e/ou aplicativos, sob pena de indeferimento por impossibilidade de verificação do fenótipo do candidato.

7.3.2.5. Atentar para a iluminação da foto, preferencialmente durante o dia, em ambiente aberto, com luz natural e sem sombras.

7.4. Os participantes negros com deficiência terão que escolher um perfil a qual concorrerá, seguindo as instruções e submetam os documentos indicados nos itens 7.3.1 e seguintes ou 7.3.2 e seguintes.

7.5. A Escola de Saúde Pública não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a anexação desse documento em item correspondente, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6. O participante cujo pedido de inscrição na condição de vaga para ações afirmativas for indeferido poderá interpor recurso à Banca de Heteroidentificação. Contudo, caso o indeferimento seja pela ausência de documentação, ou inobservância aos itens 7.3.1, e seguintes, e 7.3.2, e seguintes, não será permitido anexar ou substituir documentação em período de recurso.

7.6.1. Sendo o pedido indeferido pela Banca, o participante perderá o direito a ser convocado para as vagas reservadas às ações afirmativas e constará apenas na classificação para ampla concorrência.

7.7. Os participantes que se enquadram nos subitens 7.1 e 7.2 concorrerão simultaneamente à vaga a eles reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua classificação na seleção.

7.8. As vagas reservadas para ações afirmativas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação ou por não enquadramento nos requisitos informados no item 7, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.9. Constatada a falsidade da declaração ou edição de foto, o participante será excluído da seleção por meio de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso, tenha sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado Final da Etapa Única.

8.2. **A SELEÇÃO TERÁ UMA ÚNICA ETAPA, DIVIDIDA EM DOIS PROCEDIMENTOS DA SEGUINTE FORMA:**

8.2.1. **PRIMEIRO PROCEDIMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR**

8.2.1.1. A Avaliação Curricular tem caráter classificatório, e consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, conforme quadro no Anexo IV, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

8.2.1.2. Os pontos deste procedimento corresponderão a **90% (noventa por cento)** da nota final.

8.2.1.3. A pontuação total deste procedimento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo IV, deste Edital.

8.2.1.4. O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

8.2.1.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB**, preferencialmente no formato **PDF**.

8.2.2. SEGUNDO PROCEDIMENTO: CARTA DE APRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

8.2.2.1. Este segundo procedimento, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na submissão da **Carta de Apresentação** a qual conste o tipo de vínculo, carga horária e atividades desenvolvidas junto às Residências em Saúde, que deverá ser preenchida e assinada de acordo com o subitem 8.2.2.5, conforme modelo constante no Anexo V, e submissão de **Declaração de Disponibilidade de Carga Horária**, conforme modelo no Anexo VI, em período concomitante ao preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo, como indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

8.2.2.2. Os pontos deste segundo procedimento corresponderão a **10% (dez por cento)** da nota final.

8.2.2.3. Serão considerados classificados nesse procedimento, os participantes que anexarem a Carta de Apresentação e Declaração de Disponibilidade de Carga horária, de acordo com o modelo dos Anexos V e VI deste Edital, correspondendo a 10,00 (dez) pontos da nota final.

8.2.2.4. Para realizar o *upload* da Carta de Apresentação dentro da área exclusiva do candidato, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de no máximo **1MB** no formato **PDF**, no campo aberto específico, após o preenchimento de sua Habilitação de Currículo. Em seguida, deverá realizar o upload da Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, anexando 01 (um) arquivo de no máximo **1MB** no formato **PDF** no campo aberto destinado para este procedimento.

8.2.2.5. A Carta de Apresentação deverá constar as seguintes assinaturas:

a) **Residência Médica vinculada aos Hospitais:** pelo coordenador de COREME e pelo diretor do Hospital.

b) **Residência Médica vinculada à Escola de Saúde Pública do Ceará:** pelo coordenador da COREME e pela Gerência de Residência Médica da ESP/CE.

8.2.2.6. O participante vinculado aos programas da Escola de Saúde Pública do Ceará deverá solicitar a emissão da Carta de Apresentação através do e-mail **editalsupervisores@esp.gov.br**, em até **48 (quarenta e oito) horas** antes do término do período de inscrição, conforme consta no Anexo II (Calendário).

8.2.2.7. Serão **eliminados** os participantes que enviarem a Carta de Apresentação e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária fora do padrão estabelecido no modelo apresentado nos Anexos V e VI deste Edital, ou não enviarem eletronicamente a Carta de Apresentação e/ou Declaração de

Disponibilidade de Carga horária ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado ou fora do campo específico para esta finalidade.

8.2.2.8. A Declaração de Disponibilidade de Carga Horária deverá ser impressa, devidamente preenchida e assinada pelo participante e digitalizada, ou podendo ser também assinada com assinatura eletrônica Gov.br pelo participante.

8.3. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.3.1. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que atenderem ao subitem 8.2 e seguintes deste edital. O **Primeiro Procedimento: Avaliação Curricular** corresponde a 90% (noventa por cento) da nota final, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos. O **Segundo Procedimento: Carta de Apresentação e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária** corresponde a 10% (dez por cento) da nota final, também com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos. Para fins de CLASSIFICAÇÃO, serão aplicadas ainda as fórmulas de cálculo apresentadas a seguir:

I – Fórmula aplicada para o 1º procedimento:

$$N1D = (N1P \times 9)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º procedimento:

$$N2D = (N2P \times 1)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1P: nota do primeiro procedimento;

N2P: nota do segundo procedimento;

N1D: nota definitiva do 1º procedimento, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º procedimento, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

8.3.2. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.3.3. A Comissão Examinadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação prevista no Anexo IV e os modelos da Carta de Apresentação e da Declaração de Disponibilidade de Carga horária nos Anexos V e VI deste Edital.

8.3.4. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções e anexados em campo específico relativo aos procedimentos da Etapa Única na área exclusiva do participante, conforme indicado nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 e observado no subitem 2.2. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum procedimento.

8.4. O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes procedimentos descritos no subitem 8.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;**
- b) contra **INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS;**
- c) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA.**

- 9.2. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2025, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).
- 9.2.1. Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar comprovante de inscrição, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.
- 9.2.2. O participante deverá formular seu recurso à pontuação obtida no 1º procedimento e/ou no 2º procedimento, em uma única vez.
- 9.2.3. Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 9.6.
- 9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.
- 9.3.1. O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:
- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
 - II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
 - III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 9.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 9.1) e nem alterar o existente.
- 9.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.
- 9.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.
- 9.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 9.8. Os recursos serão examinados por uma Comissão Examinadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a Comissão soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 9.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.
- 9.10. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora e a ESP/CE;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
 - e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;

- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
 - g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do procedimento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.
- 9.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificado pelo CPF e pela senha.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 10.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 8, deste Edital.
- 10.2.1. A Classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes para cada perfil descrito neste Edital, respeitando os itens 7 e 8.
- 10.2.2. A Classificação do Certame será disponibilizado em lista única, respeitando a classificação dos candidatos que concorreram a Ampla concorrência e Ações afirmativas, Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras.
- 10.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
 - c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 10.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.3, alínea “c” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 9.3.1.1. O participante a que esta alínea “c” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.
- 10.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.
- 10.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.
- 10.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 11.1. A ESP/CE convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do

primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.1. O participante desistente estará eliminado da seleção.

11.1.2. Após análise da documentação pelo setor responsável, e em caso de indeferimento desta (no todo ou em parte), será permitido realizar ajustes, retificação ou envio de documento complementar ao previamente recebido, respeitando os prazos estabelecidos pela área.

11.2. Quando convocados, os participantes deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, enviar para o e-mail informado na convocação os documentos listados abaixo. Deverão, ainda, anexar os seguintes documentos assinados e digitalizados: Ficha Eletrônica de Inscrição. **O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento do e-mail de convocação.** O candidato poderá ainda apresentar-se à Escola de Saúde Pública, situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 16:00 h.

I – CÓPIA DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 11.8 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL OU CÓPIA DOS DOCUMENTOS ASSINADOS VIA GOV.BR, SOMENTE PARA ENTREGA VIA E-MAIL:

- a) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão, conforme titulação exigida no perfil que o participante concorreu (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- b) Título de especialista (emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira nas áreas previstas no Anexo I) ou Certificado de conclusão da residência, ou conforme a área que o participante concorreu:
 - b.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado;
- c) Carteira Profissional, emitida por entidade de classe;
- d) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade), conforme subitem 11.9;

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS (POR E-MAIL OU PRESENCIAL):

- a) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **obrigatoriamente**, apenas a informação da conta bancária, sem necessidade da cópia do cartão bancário;
 - b) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
 - c) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
 - d) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
 - e) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- 11.3. Se o participante tiver se graduado ou obtido seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado conforme dispõe a legislação brasileira, incluindo-se nesta regra os cursos de especialização, mestrado e doutorado.
- 11.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, no Item II do subitem 11.2, caso estes tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), não haverá necessidade, para tanto, da cópia do impresso original.
- 11.5. Os participantes que tenham enviado e comprovado os documentos exigidos no subitem 11.2, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades.
- 11.6. A documentação, tratada pelo subitem 11.2 e demais critérios e legislações constantes, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de **eliminação** caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail de convocação pela área.

- 11.7. Os documentos entregues pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 11.8. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**
- 11.9. São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.
- 11.10. Estará **eliminado do certame** o participante, que não cumprir com as exigências contidas no subitem 11.2.
- 11.11. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE	500

- 11.12. Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, uma única vez, nos termos do subitem 11.1., medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de convocação e o prazo indicado no subitem 2.5.
- 11.13. O participante que, comprovadamente, atender aos critérios dos procedimentos para Ações Afirmativas, conforme previsto no item 7 do referido edital, e que for classificado conforme os critérios estabelecidos no item 8, estará sujeito às disposições a seguir:
- 11.13.1. Caso as vagas reservadas as ações afirmativas não sejam preenchidas por candidatos que atendam aos critérios estabelecidos para tais, estas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência que concorreram ao mesmo perfil.
- 11.13.2. O candidato que atender aos critérios dos procedimentos para Ações Afirmativas que requisitar a postergação de sua chamada respeitará o descrito no subitem 11.12.
- 11.13.3. Ademais, serão observadas as demais disposições constantes no item 11, referentes às convocações e ao financiamento, conforme estabelecido neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.3. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

- 12.3.1. **No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.**
- 12.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Examinadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.
- 12.3.3. O e-mail selecoes@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas, **exclusivamente**, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteriores questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.
- 12.4. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**
- 12.5. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.
- 12.6. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da seleção, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Gerência de Residência Médica (GREMED).
- 12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza- CE, de 11 de junho de 2025.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
Superintendente da ESP/CE

Olivia Andrea Alencar Costa Bessa
Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA

Ouvidoria ESP/CE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)**

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO, PERFIS, FORMAÇÃO E REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO I: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESP-CE – MUNICÍPIO FORTALEZA					
BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE					
PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Administração em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em Medicina de Família e Comunidade ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
II	Cirurgia Geral da Escola de Saúde Pública do Ceará	Campos de prática vinculados aos Programas de Residência Médica de Cirurgia Geral da ESP/CE	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a	Cadastro reserva

				sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Emergência Pediátrica da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede Saúde	de	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria. -Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro Reserva
IV	Genética Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede Saúde	de	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Genética Médica ou título de especialista em Genética Médica, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira. -Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE.	Cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
V	Ginecologia e Obstetrícia da Escola de Saúde Pública do Ceará	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VI	Ginecologia e Obstetrícia da Escola de Saúde Pública do Ceará	Gestão em Ginecologia e Obstetrícia	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de Gestão em Ginecologia e Obstetrícia, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE.	Cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VII	Ginecologia e Obstetrícia da Escola de Saúde Pública do Ceará	Ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de Ambulatório em Ginecologia e Obstetrícia, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VIII	Ginecologia e Obstetrícia da Escola de Saúde Pública do Ceará	Ginecologia e Reprodução Assistida	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de Ginecologia e Reprodução Assistida, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

IX	Infectologia Pediátrica da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	de Infectologia Pediátrica ou Título de Especialista em Infectologia ou infectologia Pediátrica, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva
X	Medicina de Emergência da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde de Urgência e Emergência	de Residência Médica (CNRM) em Medicina de Emergência, ou Título de Especialista em Medicina de Emergência, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva
XI	Medicina de Família e Comunidade da Escola de Saúde Pública do Ceará	Unidade de Atenção Primária à Saúde – UAPS	de Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de	1 (uma) vaga + cadastro reserva

			(CNRM) em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XII	Medicina Esportiva da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde de Urgência e Emergência	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Esportiva ou Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista em Medicina do Esporte ou Ortopedia e Traumatologia emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XIII	Medicina Intensiva Pediátrica da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva Pediátrica ou Medicina Intensiva ou Pediatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência	Cadastro reserva

				Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XIV	Medicina Paliativa da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Paliativa ou Clínica Médica ou Pediatria ou Medicina de Família e Comunidade ou Título de especialista em Cuidados Paliativos, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XV	Neonatologia da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática em UTI Neonatal, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE.	Cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XVI	Neurologia Pediátrica da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurologia Pediátrica ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva
XVII	Pediatria da Escola de Saúde Pública do Ceará	UTI Pediátrica	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de UTI Pediátrica, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XVIII	Pediatria da Escola de	Ambulatório Geral de	-Graduação concluída no curso de Medicina;	-Estar vinculado aos Programas de Residência	Cadastro reserva

	Saúde Pública do Ceará	Pediatria	-Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de Ambulatório Geral de Pediatria, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XIX	Pediatria da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Saúde	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de Ambulatório de Desenvolvimento Infantil, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

XX	Pediatria da Escola de Saúde Pública do Ceará	UTI Neonatal	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou Neonatologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática de UTI Pediátrica, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
-----------	---	--------------	--	---	------------------

ÁREA DE ATUAÇÃO II: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESP/CE – MUNICÍPIO TAUÁ/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Medicina de Família e Comunidade da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Atenção Básica do Município de Tauá	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE .	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
II	Pediatria da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Atenção Básica do Município de Tauá	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela a COREME da ESP/CE - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
III	Psiquiatria da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Atenção Psicossocial do Município de Tauá	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela a COREME da ESP/CE - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
ÁREA DE ATUAÇÃO III: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESP - MUNICÍPIO IGUATU					
BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE					

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Psiquiatria da Escola de Saúde Pública do Ceará	Rede de Atenção Psicossocial do Município de Iguatu	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

ÁREA DE ATUAÇÃO IV: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO JAGUARIBE/CE - MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Cirurgia Geral - ESP/CE e Hospital Regional Vale do Jaguaribe	Hospital Regional Vale do Jaguaribe	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou Título de especialista em Cirurgia Geral emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Vale do Jaguaribe; - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da ESP/CE.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
ÁREA DE ATUAÇÃO V: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA HOSPITAL REGIONAL NORTE/CE – MUNICÍPIO SOBRAL/CE					
BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE					
PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Clínica Médica - Hospital Regional Norte	Hospital Regional Norte	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em uma das seguintes especialidades: Clínica Médica ou Geriatria ou Neurologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Título de especialista em Clínica Médica ou Geriatria ou Neurologia ou Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional Norte (HRN); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional Norte, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME do Hospital Regional Norte e pelo Diretor do Hospital - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva
II	Ginecologia e Obstetrícia - Hospital Regional Norte	Hospital Regional Norte	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia ou ter Título de especialista	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional Norte (HRN); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional Norte, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de	Cadastro reserva

			em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME do Hospital Regional Norte e pelo Diretor do Hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Medicina de Emergência - Hospital Regional Normal	Hospital Regional Normal	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina de Emergência ou Título de especialista em Medicina de Emergência emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional Norte (HRN); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional Norte, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME do Hospital Regional Norte e pelo Diretor do Hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
IV	Medicina Intensiva - Hospital Regional Norte	Hospital Regional Norte	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva ou Título de especialista em Terapia Intensiva emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional Norte (HRN); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais nos campos de prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME do HRN e pelo	Cadastro reserva

				Diretor do Hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
V	Neonatologia - Hospital Regional Norte	Hospital Regional Norte	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional Norte (HRN); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais nos campos de prática do Programa, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME do HRN e pelo Diretor do Hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro Reserva
VI	Pediatria - Hospital Regional Norte	Hospital Regional Norte	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional Norte (HRN); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional Norte, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME do HRN e pelo Diretor do Hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro Reserva

ÁREA DE ATUAÇÃO VI: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL/CE – MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Cirurgia Geral - Hospital Regional do Sertão Central	Hospital Regional do Sertão Central	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Sertão Central (HRSC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRSC e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
II	Clínica Médica - Hospital Regional do Sertão Central	Hospital Regional do Sertão Central	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em uma das seguintes especialidades: Clínica Médica ou Geriatria ou Neurologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Medicina de Família e Comunidade ou Geriatria ou	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Sertão Central (HRSC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRSC e pelo diretor do hospital.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

			Neurologia, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Ginecologia e Obstetrícia - Hospital Regional do Sertão Central	Hospital Regional do Sertão Central	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Sertão Central (HRSC); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional do Sertão Central, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRSC e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
IV	Medicina Intensiva - Hospital Regional do Sertão Central	Hospital Regional do Sertão Central	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva ou Clínica Médica ou título de especialista em Terapia Intensiva emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Sertão Central (HRSC); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional do Sertão Central, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRSC e pelo Diretor do hospital.	Cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
--	--	--	--	--	--

ÁREA DE ATUAÇÃO VII: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI/CE – MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Anestesiologia - Hospital Regional do Cariri	Hospital Regional do Cariri	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Anestesiologia ou ter título de especialista em Anestesiologia emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Cariri (HRC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRC e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva
II	Cirurgia Geral - Hospital Regional do Cariri	Hospital Regional do Cariri	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Cariri (HRC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18 h semanais no campo de prática do programa, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela	Cadastro reserva

				COREME da HRC e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Clínica Médica Hospital Regional do Cariri	- Hospital Regional do Cariri	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em uma das seguintes especialidades: Clínica Médica ou Geriatria ou Neurologia ou Medicina de Família e Comunidade ou Título de especialista em Clínica Médica ou Geriatria ou Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Cariri (HRC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional do Cariri, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRC e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
IV	Medicina de Emergência Hospital Regional do Cariri	- Hospital Regional do Cariri	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina de Emergência ou Clínica Médica título de especialista em Medicina de Emergência emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Cariri (HRC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional do Cariri, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRC e pelo diretor do hospital.	Cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VI	Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Hospital Regional do Cariri	Hospital Regional do Cariri	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por imagem, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Regional do Cariri (HRC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Regional do Cariri, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica por meio de declaração emitida pela COREME da HRC e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

ÁREA DE ATUAÇÃO VIII: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/CE – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Anestesiologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) Anestesiologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
II	Cirurgia do Aparelho Digestivo - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
III	Cirurgia Geral - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) Cirurgia Geral.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer	Cadastro reserva

				ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
IV	Cirurgia Plástica - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral ou Cirurgia Plástica ou título de especialista em Cirurgia Plástica, emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VI	Clínica Médica - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência	Cadastro reserva

				Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VII	Endocrinologia e Metabologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Endocrinologia e Metabologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VIII	Endoscopia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Endoscopia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
IX	Gastroenterologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Gastroenterologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
X	Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Gastroenterologia ou Endoscopia ou Endoscopia Digestiva.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos;	Cadastro reserva

				-Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XI	Ginecologia e Obstetrícia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XII	Hematologia e Hemoterapia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Hematologia e Hemoterapia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XIII	Mastologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia ou área de atuação em Mastologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

XIV	Medicina Intensiva - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva ou Clínica Médica.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XV	Medicina Fetal - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital.	Cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XVI	Nefrologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Nefrologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XVII	Neonatologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do	Cadastro reserva

				hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XVIII	Neurocirurgia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurocirurgia ou Neurologia ou Neurorradiologia ou Neurofisiologia Clínica ou Título de especialista em Neurocirurgia emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XIX	Neurofisiologia Clínica - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurofisiologia Clínica ou Neurologia ou Neurorradiologia ou Neurocirurgia ou Título de especialista em Neurofisiologia Clínica emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da	Cadastro reserva

				HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XX	Neurologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurologia ou Título de especialista em Neurologia emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira..	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XXI	Neurorradiologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neurorradiologia ou Neurologia ou Neurofisiologia Clínica ou Neurocirurgia ou Título de especialista em Neurorradiologia emitido pela Sociedade de Classe ou pela Associação Médica Brasileira.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração	Cadastro reserva

				emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XXII	Oftalmologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Oftalmologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XXIII	Oftalmologia Transplante de Córnea - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Oftalmologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XXIV	Ortopedia e Traumatologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ortopedia e Traumatologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XXV	Otorrinolaringologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Otorrinolaringologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do	Cadastro reserva

				Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XXVI	Pediatria - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XXVII	Radiologia e Diagnóstico por Imagem - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XXVIII	Reumatologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Reumatologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
XXIX	Reumatologia - Hospital Geral de Fortaleza Pediátrica - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Reumatologia ou Pediatria.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência	Cadastro reserva

				Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
XXX	Urologia - Hospital Geral de Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Urologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral de Fortaleza (HGF); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral de Fortaleza, desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do Cadastro Reserva por meio de declaração emitida pela COREME da HGF e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

ÁREA DE ATUAÇÃO IX: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS OU HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CEARÁ – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Cirurgia Geral - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará	Cadastro reserva

		(HUC)	Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral.	(HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
II	Clínica Médica - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC)	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio	Cadastro reserva

				de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Endoscopia - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC)	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Endoscopia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
IV	Endoscopia Ginecológica - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital	Cadastro reserva

		do Ceará (HUC)	Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia ou Ginecologia e Obstetrícia com área de atuação em Endoscopia Ginecológica.	Universitário do Ceará (HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCCe pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
V	Ginecologia e Obstetrícia - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC)	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecológica e Obstetrícia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VI	Medicina Fetal - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Ginecologia e Obstetrícia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC, e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VII	Medicina Intensiva - Hospital Geral	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals	Cadastro reserva

	Dr. César Cals	Universitário do Ceará (HUC)	reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva.	(HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VIII	Pneumologia - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC)	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer	Cadastro reserva

				ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
IX	Reumatologia - Hospital Geral Dr. César Cals	Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC)	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Reumatologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Dr. César Cals (HGCC) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Dr. César Cals ou Hospital Universitário do Ceará (HUC), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGCC ou HUC por meio de declaração emitida pela COREME da HGCC e pelo diretor do hospital, ou declaração emitida pela Direção de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do HUC. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
ÁREA DE ATUAÇÃO X: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE					
BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE					

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Cirurgia Geral - Hospital Geral Waldemar de Alcântara	Hospital Geral Waldemar de Alcântara	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGWA por meio de declaração emitida pela COREME da HGWA e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
II	Clínica Médica - Hospital Geral Waldemar de Alcântara	Hospital Geral Waldemar de Alcântara	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGWA por meio de declaração emitida pela COREME da HGWA e	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Medicina Intensiva - Hospital Geral Waldemar de Alcântara	Hospital Geral Waldemar de Alcântara	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGWA por meio de declaração emitida pela COREME da HGWA e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
IV	Medicina Intensiva Pediátrica - Hospital Geral Waldemar de Alcântara	Hospital Geral Waldemar de Alcântara	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva Pediátrica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGWA por meio de declaração emitida pela	Cadastro reserva

				COREME da HGWA e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
v	Neonatologia – Hospital Geral Waldemar de Alcântara	Hospital Geral Waldemar de Alcântara	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Neonatologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGWA por meio de declaração emitida pela COREME da HGWA e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VI	Pediatria - Hospital Geral Waldemar de Alcântara	Hospital Geral Waldemar de Alcântara	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Geral Waldemar de Alcântara (HGWA), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HGWA por meio de	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				declaração emitida pela COREME da HGWA e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
ÁREA DE ATUAÇÃO XI: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE					
BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE					
PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Cirurgia Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Pediátrica.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
II	Gastroenterologia Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Gastroenterologia Pediátrica.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que	Cadastro reserva

				distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
III	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou Hematologia e Hemoterapia Pediátrica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
IV	Medicina Intensiva Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Medicina Intensiva Pediátrica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert	Cadastro reserva

				Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
V	Nefrologia Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Nefrologia Pediátrica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VI	Neonatologia - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no	1 (uma) vaga + cadastro reserva

			Neonatologia.	Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VII	Oncologia Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria ou Oncologia Pediátrica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VIII	Ortopedia e Traumatologia Pediátrica - Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de	Cadastro reserva

			(CNRM) em Ortopedia e Traumatologia Pediátrica.	18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
IX	Pediatria – Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pediatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva
X	Pneumologia Pediátrica – Hospital Infantil Albert Sabin	Hospital Infantil Albert Sabin	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS); -Ter disponibilidade de	Cadastro reserva

			Residência Médica em Pneumologia e Pediátrica.	carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HIAS por meio de declaração emitida pela COREME da HIAS e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
--	--	--	--	--	--

**ÁREA DE ATUAÇÃO XII: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE MESSEJANA
DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE**

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Cardiologia – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
II	Cardiologia: Ecocardiograma – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia ou Cardiologia com área de atuação em Ecocardiograma.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
III	Cardiologia: Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia ou Residência Médica em Cardiologia com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração	Cadastro reserva

				emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
IV	Cardiologia Pediátrica – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cardiologia Pediátrica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM) ou ao campo de prática do Hospital Universitário do Ceará (HUC) ou da Escola de Saúde pública do Ceará (ESP/CE); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM) ou Hospital Universitário do Ceará (HUC) ou na Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM ou HUC ESP/CE por meio de declaração emitida pela COREME do HM ou do HUC e pelo diretor do hospital ou da COREME da ESP/CE; - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
V	Cirurgia Cardiovascular – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM);	Cadastro reserva

			Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Cardiovascular.	-Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VI	Cirurgia Torácica – Hospital Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Torácica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
VII	Medicina	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina;	-Estar vinculado aos Programas de Residência	Cadastro reserva

	Intensiva – Hospital de Messejana		-Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica ou Medicina Intensiva.	Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
VIII	Pneumologia – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
IX	Pneumologia: Endoscopia Respiratória – Hospital de Messejana	Hospital de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Pneumologia.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Messejana Dr. Carlos Alberto Studart (HM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HM por meio de declaração emitida pela COREME da HM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

ÁREA DE ATUAÇÃO XIII: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Psiquiatria – Hospital de Saúde Mental de Messejana	Hospital de Saúde Mental de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Saúde Mental de Messejana (HSMM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital de Saúde Mental de Messejana (HSMM), desde que distribuída de segunda a	Cadastro reserva

				sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HSMM por meio de declaração emitida pela COREME da HSMM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
II	Psiquiatria da Infância e Adolescência – Hospital de Saúde Mental de Messejana	Hospital de Saúde Mental de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria da Infância e Adolescência.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Saúde Mental de Messejana (HSMM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital de Saúde Mental de Messejana (HSMM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HSMM por meio de declaração emitida pela COREME da HSMM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva
III	Psicogeriatrica – Hospital de Saúde Mental de Messejana	Hospital de Saúde Mental de Messejana	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Psiquiatria.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital de Saúde Mental de Messejana (HSMM); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital de Saúde	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				Mental de Messejana (HSMM), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HSMM por meio de declaração emitida pela COREME da HSMM e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
ÁREA DE ATUAÇÃO XIV: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ESTADUAL LEONARDO DA VINCI – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE					
BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE					
PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Clínica Médica – Hospital Estadual Leonardo Da Vinci	Hospital Estadual Leonardo Da Vinci	-Graduação concluída no curso de Medicina; -Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica.	-Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Estadual Leonardo Da Vinci (HELV); -Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Estadual Leonardo Da Vinci (HELV), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; -Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HELV por meio de declaração emitida pela COREME da HELV e pelo diretor do hospital.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				- Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
II	Medicina Intensiva – Hospital Estadual Leonardo Da Vinci	Hospital Estadual Leonardo Da Vinci	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Clínica Médica ou Medicina Intensiva.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital Estadual Leonardo Da Vinci (HELV); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital Estadual Leonardo Da Vinci (HELV), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HELV por meio de declaração emitida pela COREME da HELV e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	Cadastro reserva

**ÁREA DE ATUAÇÃO XV: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ –
MUNICÍPIO FORTALEZA/CE**

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Infectologia – Hospital São José	Hospital São José	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Infectologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Hospital São José (HSJ); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Hospital São José (HSJ), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de	1 (uma) vaga + cadastro reserva

				vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do HSJ por meio de declaração emitida pela COREME da HSJ e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	
--	--	--	--	---	--

ÁREA DE ATUAÇÃO XVI: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA DONA LIBÂNIA – MUNICÍPIO FORTALEZA/CE

BOLSA DE SUPERVISOR ESP/SESA DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PERFIL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CAMPO DE PRÁTICA	FORMAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS
I	Dermatologia – Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia	Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia	- Graduação concluída no curso de Medicina; - Residência Médica concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Dermatologia.	- Estar vinculado aos Programas de Residência Médica do Centro de Dermatologia Dona Libânia (CDDL); - Ter disponibilidade de carga horária mínima de 18h semanais no Centro de Dermatologia Dona Libânia (CDDL), desde que distribuída de segunda a sexta-feira em horários diurnos; - Ter comprovação de vínculo com a Residência Médica e de pertencer ao corpo clínico do CDDL por meio de declaração emitida pela COREME da CDDL e pelo diretor do hospital. - Registro ativo (CRM) no devido conselho de classe.	1 (uma) vaga + cadastro reserva

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 17 de junho até as 12:00 h do dia 26 de junho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
ETAPA ÚNICA – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CURRÍCULO (1º PROCEDIMENTO) E SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS (2º PROCEDIMENTO)	De 17 de junho até as 17:00 h do dia 30 de junho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Até as 17:00 h do dia 26 de junho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	Dia 27 de junho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	Dia 30 de junho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO PRELIMINAR DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	Dia 30 de junho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	Dia 01 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO DEFINITIVO DO CADASTRO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	Dia 02 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA ÚNICA	Dia 04 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA ÚNICA	De 05 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - ETAPA ÚNICA	Dia 07 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME	Dia 07 de julho de 2025. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2025.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO III – QUADRO DE ATIVIDADES

RESIDÊNCIA MÉDICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES
I RESIDÊNCIA MÉDICA ESP REDE RESIDÊNCIA MÉDICA MUNICÍPIO DE FORTALEZA	● Acompanhar longitudinalmente residente em cenários de prática; ● Participar efetivamente da formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; ● Apoiar a coordenação do programa e Centro de Residência em Saúde da ESP-CE na organização da matriz curricular, definição de semana padrão, organização de rodízios e cenários de prática; ● Desenvolver atividades teóricas e práticas do PRM; ● Coordenar o corpo de preceptores que se responsabilizarão pelo treinamento em serviço dos residentes; ● Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; ● Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc) da Especialidade e ou de Educação Médica, pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; ● Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75%; ● Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos clínicos, e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência; ● Participar de Iniciativas de Educação Permanentes relacionadas às políticas de assistência, regulação, vigilância e telessaúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito do SUS.
RESIDÊNCIA MÉDICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES
II e III RESIDÊNCIA MÉDICA ESP REDE	● Acompanhar longitudinalmente residente em cenários de prática; ● Participar efetivamente da formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; ● Apoiar a coordenação do programa e Centro de Residência em Saúde da ESP-CE na organização da matriz curricular, definição de semana padrão, organização de rodízios e cenários de prática;

RESIDÊNCIA MÉDICA MUNICÍPIO TAUÁ E IGUATU	• Desenvolver atividades teóricas e práticas do PRM; • Coordenar o corpo de preceptores que se responsabilizarão pelo treinamento em serviço dos residentes; • Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; • Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc) da Especialidade e ou de Educação Médica, pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; • Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75%; • Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos clínicos, e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência; • Participar de Iniciativas de Educação Permanentes relacionadas às políticas de assistência, regulação, vigilância e telessaúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito do SUS.
RESIDÊNCIA MÉDICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES
IV, V, VI e VII RESIDÊNCIA MÉDICA - MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE RESIDÊNCIA MÉDICA - MUNICÍPIO SOBRAL RESIDÊNCIA MÉDICA - MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM RESIDÊNCIA MÉDICA - MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	• Acompanhar longitudinalmente residente em cenários de prática; • Participar efetivamente da gestão do PRM, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; • Organização da matriz curricular do PRM; • Definir a semana padrão, a escala dos residentes nos rodízios e cenários de prática do PRM; • Solicitar e negociar vagas para os rodízios em outros setores e instituições que não o serviço ou unidade da especialidade, ou da área de atuação; • Definir e coordenar o corpo de preceptores que se responsabilizarão pelo treinamento em serviço dos residentes; • Coordenar o sistema de avaliação teórico e prático dos residentes; • Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; • Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc) da Especialidade e ou de Educação Médica, pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; • Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75% ; • Confirmar a disponibilidade de vagas no programa de residência para seleção anual; • Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos clínicos, e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência.

	● Participar de Iniciativas de Educação Permanentes relacionadas às políticas de assistência, regulação, vigilância e telessaúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito do SUS.
RESIDÊNCIA MÉDICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADES
VIII à XVI RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAIS REDE/SESA RESIDÊNCIA MÉDICA MUNICÍPIO FORTALEZA	● Acompanhar longitudinalmente residente em cenários de prática; ● Participar efetivamente da gestão do PRM, incluindo a formação dos residentes de forma integrada aos órgãos de gestão da Escola de Saúde Pública do Ceará e unidades ou instituições a qual se vincula o programa; ● Apoiar a coordenação do programa e Centro de Residência em Saúde da ESP-CE na organização da matriz curricular, definição de semana padrão, organização de rodízios e cenários de prática; ● Desenvolver atividades teóricas e práticas do PRM; ● Coordenar o corpo de preceptores que se responsabilizarão pelo treinamento em serviço dos residentes; ● Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos programas de residência, submetendo pelo menos um manuscrito a cada dois anos tendo um ou mais residentes como autores; ● Apresentar em Encontros Científicos (congressos, simpósios, jornadas, etc) da Especialidade e ou de Educação Médica, pelo menos um trabalho a cada ano tendo um ou mais residentes como autores; ● Participar do programa de formação vinculado ao Programa de Valorização da Supervisão das Residências em Saúde desenvolvido pela ESP-CE com frequência mínima de 75%; ● Participar da elaboração, implantação e divulgação de protocolos clínicos, e diretrizes institucionais que guardam relação direta ou indireta com os programas de residência; ● Participar de Iniciativas de Educação Permanentes relacionadas às políticas de assistência, regulação, vigilância e telessaúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito do SUS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º PROCEDIMENTO) REFERENTE A AVALIAÇÃO CURRICULAR

RESIDÊNCIA MÉDICA – TODOS OS PERFIS			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
CURRÍCULO ACADÊMICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1	Cursos de formação em Saúde e/ou Educação com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,50	1,00
2	Experiência na área de preceptoría ou docência em Programas de Graduação e/ou Pós-Graduação na área da Saúde, para cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, com data de início e término das atividades.	0,50	2,50
3	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou publicação de trabalhos, ou publicação de capítulos de livro, para cada trabalho ou capítulo comprovado, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50	1,00
4	Experiência profissional na área de formação, para cada 06 (seis) meses de experiência comprovada, com data de início e término das atividades.	0,50	2,00
5	Experiência em coordenação de programa de Residência ou supervisão de programa de Residência, para cada 12 (doze) meses de experiência comprovada, com data de início e término das atividades. *Neste item serão aceitos apenas o tempo de experiência como supervisão geral ou coordenação geral vinculada à CNRM, conforme contido no SISCNRM ou documento emitido pela COREME ESP/SESA.	1,00	2,00
6	Mestrado concluído em qualquer área da Saúde ou Educação.	0,50	0,50
7	Doutorado concluído em qualquer área da Saúde ou Educação.	1,00	1,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Comissão Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.
- 2) Os cursos de formação deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem,

obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.

3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Curso de formação. Tampouco serão aceitos, para comprovação de curso de formação, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.

4) Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.

5) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.

6) Para comprovação de cursos acadêmicos curriculares, serão aceitos diplomas e certificados. Porém, declarações ou atestados de conclusão também serão aceitos desde que confeccionados em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento e, obrigatoriamente, acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso (opcional), da dissertação (obrigatório) ou da tese (obrigatório), no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

7) A apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento.

8) Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISSN ou DOI, ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.

9) Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei de nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

10.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;

10.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, contendo foto, dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;

10.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);

10.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);

10.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;

10.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão,

sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

10.g) Nos casos em que os documentos anexados para fins de habilitação curricular não permitam identificar com clareza a área de atuação e/ou a formação do candidato, será facultado ao interessado complementar as informações apresentadas mediante a anexação de declaração emitida por gestor imediato ou chefe do setor competente, atestando formalmente a referida atuação ou formação.

11) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**

11.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação 11 acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável **atestando a sua conclusão e cumprimento.**

12) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), *prints* ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.

13) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**

14) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.

14.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

15) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

16) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.

16.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.

17) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo IV, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaro para fins de comprovação, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Dr. Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que o Sr.(a) _____ possui vínculo com o Programa de Residência _____ nesta instituição e cumpre carga horária de _____ horas semanais, distribuída de segunda a sexta-feira em turnos diurnos. O início das atividades ocorreu em _____ de _____ e continuam até a presente data. Informo ainda, que o (a) mesmo (a) exerce as seguintes atividades:

1. Desenvolve atividades teóricas para os residentes.
2. Supervisiona atividades educacionais em campo de prática.

Atenciosamente,

Assinatura

Assinatura

OBS: A Carta de Apresentação deverá constar as seguintes assinaturas, conforme o subitem 8.2.2.5:

I – Residência Médica vinculadas aos Hospitais: pelo Coordenador da COREME e pelo diretor do Hospital.

II – Residência Médica vinculada à Escola de Saúde Pública do Ceará: pelo coordenador da COREME e pela Gerência de Residência Médica (GREMED) da ESP/CE.

A solicitação para emissão da Carta de Apresentação dos Programas vinculados aos programas da Escola de Saúde Pública do Ceará deverá ser realizada por até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do período de inscrição (Anexo II) via o e-mail editalsupervisores@esp.ce.gov.br, para a devida assinatura dos representantes da COREME.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE	
BENEFICIÁRIO	
Nome do Bolsista:	Função: Supervisor
Local de desenvolvimento do trabalho:	Carga horária: 18 horas – diurno
Declaro para os devidos fins e a quem interessar que tenho disponibilidade de 18 horas semanais para atuação enquanto supervisor, distribuída de segunda a sexta em horários diurnos. Nada mais para constar, passo a assinar a presente declaração, sendo a mesma a expressão de verdade. Declaro ainda estar ciente de que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, <i>in verbis</i>: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.	
Local	Data:
BENEFICIÁRIO	
Nome do Bolsista:	Assinatura:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO VII – VALOR DA BOLSA

SUPERVISOR DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE	NÚMERO DE RESIDENTES NO PROGRAMA			
	01 A 02	03 A 04	05 A 07	08 OU MAIS
SUPERVISOR FORTALEZA – ESPECIALISTA	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
SUPERVISOR FORTALEZA – MESTRE	R\$ 690,00	R\$ 920,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00
SUPERVISOR FORTALEZA – DOUTOR	R\$ 780,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00
SUPERVISOR INTERIOR – ESPECIALISTA	R\$ 690,00	R\$ 920,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00
SUPERVISOR INTERIOR – MESTRE	R\$ 780,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560,00
SUPERVISOR INTERIOR – DOUTOR	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 05 / 2025

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - RESERVA DE VAGAS PARA PARTICIPANTE NEGRO (PRETO E PARDO)

Eu, _____, portador do RG: _____, inscrito (a) no CPF nº: _____, declaro, para o fim específico de concorrer no processo seletivo deste Edital, que me identifico como negro (preto ou pardo), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro (Características fenotípicas). Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração implicará na minha exclusão do processo seletivo após procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. E que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais da Escola de Saúde Pública para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025
(local) (dia) (mês)

(Nome completo do participante / Assinatura)